



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Afixado no Muro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0025/A DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

no período de 26 02 2010  
à 06 03 2010

*[Assinatura]*

*"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 896/2009, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 896 de 20 de Novembro de 2009.

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0204 - ASSESSORIA DA COMUNICAÇÃO**

204.24.131.0042.005-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

**0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)**

205.04.122.0601.002-339030-Material de Consumo 5.000,00

205.04.122.0602.006-339091-Sentenças Judiciais 5.000,00

**0206 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

206.04.122.0882.016-339030-Material de Consumo 10.000,00

206.04.122.0882.016-459061-Aquisição de Imóveis 65.000,00

206.17.512.0681.012-339030-Material de Consumo 5.000,00

206.18.541.0901.015-339030-Material de Consumo 5.000,00

206.26.782.0241.010-339030-Material de Consumo 5.000,00

206.26.782.0241.010-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

**0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)**

211.04.122.0712.010-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00

211.04.122.0712.010-319013-Obrigações Patronais 9.000,00

211.04.122.0712.010-339014-Diárias – Civil 1.000,00

211.04.122.0712.010-449052-Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

211.18.541.0831.003-449052-Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0352.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

214.10.301.0352.032-319004-Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

214.10.301.0352.032-319013-Obrigações Patronais	7.000,00
214.10.305.0552.028-339014-Diárias – Civil	1.000,00
214.10.305.0552.029-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
214.10.305.0552.029-319013-Obrigações Patronais	1.000,00
214.10.305.0552.029-339014-Diárias – Civil	1.000,00
<b>0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
215.08.241.0812.041-335043-Subvenções Sociais	10.000,00
215.08.242.0922.040-335043-Subvenções Sociais	10.000,00
<b>0219 - FUNDEB</b>	
219.12.361.0992.064-449051-Obras e Instalações	5.000,00
219.12.365.0972.062-449051-Obras e Instalações	5.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0204 - ASSESSORIA DA COMUNICAÇÃO**

204.24.131.0042.005-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.400,00
---	-----------

**0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)**

211.18.541.0831.003-449051-Obras e Instalações	108.560,00
--	------------

**0220 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

220.04.122.0562.007-319004-Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
220.04.122.0562.007-319009-Salário-Família	5.000,00
220.04.122.0562.007-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
220.04.122.0562.007-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
220.04.122.0562.007-319016-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
220.04.122.0562.007-339014-Diárias – Civil	10.000,00
220.04.122.0562.007-339030-Material de Consumo	10.000,00
220.04.122.0562.007-339033-Passagens e Despesas com Locomoção	3.040,00
220.04.122.0562.007-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
220.04.122.0562.007-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
220.04.122.0562.007-449052-Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2010

**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal